



# Câmara Municipal de Monte Mor

LEI Nº. 8/1971:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE


LEI Nº. 8/1971:-

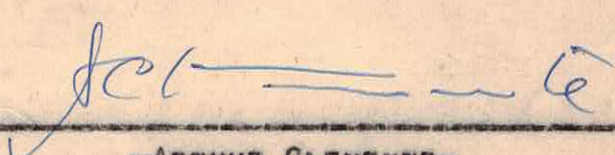
ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A VENDER EM CONCORRÊNCIA PÚBLICA, UMA BESTA (MULA), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E QUE NÃO TEM CONDIÇÕES PARA NOSSOS SERVIÇOS.-

ARTIGO 2º - A CONCORRÊNCIA CITADA NO ARTIGO 1º, PODERÁ SER FEITA SEM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, BASTANDO EDITAL AFIXADO NO PLACARD DA PREFEITURA, POIS QUE, TAL TRANSAÇÃO É DE INTERESSE APENAS LOCAL.-

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 28 DE OUTUBRO DE 1971:-

  
=JOSEPH LEBRECHT SANDER=  
(PRESIDENTE)

  
=ARTHUR CLEMENTE=  
(1º SECRETÁRIO)